

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL (11549) N° 0601171-12.2018.6.07.0000

ORIGEM: BRASÍLIA - DF

RELATOR: Ministro Og Fernandes

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: LUCIANO GONZAGA DA SILVA, PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - REGIONAL

Advogados do(a) RECORRENTE: GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA - DF134380A, MARCELO RIBAS DE AZEVEDO BRAGA - DF1018000A

Advogados do(a) RECORRENTE: ANDRE PAULINO MATTOS - DF2366300A, HENRIQUE NEVES DA SILVA - DF750500A, FERNANDO NEVES DA SILVA - DF203000A, YULLY CARNEIRO DE AGUIAR - DF4852100A, GUSTAVO MAGALHAES LORDELLO - DF1600900A, FRANCISCO ROBERTO EMERENCIANO - DF1651500A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

ASSISTENTE: TELMA RUFINO ALVES

Advogados do(a) ASSISTENTE: RENATA ANTONY DE SOUZA LIMA NINA - DF23600, LAYS DO AMORIM SANTOS - SE9749, EDUARDO BORGES ARAUJO - DF41595, MARIA CLAUDIA BUCCHIANERI PINHEIRO - DF2534100A

Sessão 30/05/2019 às 09:00

Jean Carlos Silva de Assunção

Assessor de Plenário

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

GT. Reformas eleitorais. Sistematização

Portaria TSE nº 376 de 22 de maio de 2019.

Estabelece a composição do grupo de trabalho incumbido de realizar estudos para identificar os conflitos nas normas vigentes decorrentes das reformas eleitorais e propor a respectiva sistematização, instituído pela Portaria nº 115, de 13 de fevereiro de 2019, e especifica atribuições.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria-TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º O grupo de trabalho incumbido de realizar estudos para identificar os conflitos nas normas vigentes decorrentes das reformas eleitorais e propor a respectiva sistematização, instituído pela Portaria nº 115, de 13 de fevereiro de 2019, é composto pela Coordenação Executiva, pelo Conselho Consultivo e pela Secretaria-Geral, a cargo da Escola Judicial Eleitoral.

Art. 2º A Coordenação Executiva compete:

- I – acompanhar o cumprimento do cronograma de atividades;
- II – organizar e gerenciar a atuação dos eixos temáticos (subgrupos);
- III – receber e direcionar aportes oriundos de sugestões externas;
- IV – unificar, ao final, as propostas apresentadas pelos coordenadores dos eixos temáticos;
- V – redigir minuta de relatório final com a sistematização das normas vigentes, contemplando o resultado dos estudos realizados.

Art. 3º A Coordenação Executiva terá a seguinte composição:

- I – Juiz Auxiliar Nicolau Konkel Junior – TSE;
- II – Polianna Pereira dos Santos – TSE;
- III – Elaine Carneiro Batista Staerke de Rezende – TSE;
- IV – Gabriel Menezes Figueiredo – TSE;
- V – Eron Júnior Vieira Pessoa – TSE;
- VI – Diego Messina Felisbino – TSE;
- VII – Frederico Alvim – TRE/SP;
- VIII – Diogo Cruvinel – TRE/MG.

Art. 4º O Conselho Consultivo será composto por entidades e juristas que se proponham a colaborar e, ainda, convidados especialistas nos temas objeto de estudo e sistematização, com o fim de analisar e de opinar sobre as conclusões e as propostas apresentadas pelos Grupos temáticos, auxiliando a Coordenação Executiva.

Art 5º Aos Coordenadores dos Eixos Temáticos compete:

- I – elaborar estudos preliminares para pautar reunião pública;
- II – analisar as contribuições recebidas;
- III – elaborar um estudo analítico sobre a situação atual da legislação eleitoral, em relação aos respectivos eixos;
- IV – apresentar minuta de sistematização das normas afetas ao respectivo eixo temático;
- V – apresentar relatório final sobre os trabalhos desenvolvidos, estudos, análises realizadas, explicitando a metodologia e fazendo aportes teóricos que julgarem necessários.

Parágrafo único. Para a realização das suas atribuições, os Coordenadores dos Eixos temáticos poderão convidar participantes para compor o respectivo subgrupo.

Art 6º Os Eixos Temáticos (subgrupos) terão os seguintes coordenadores:

- I – Grupo I – Diretos políticos e correlatos. Coordenador: João Andrade Neto – TRE/MG;
- II – Grupo II – Justiça Eleitoral e correlatos. Coordenador: Ministro Carlos Bastide Horbach;
- III – Grupo III – Propaganda eleitoral e correlatos. Coordenador: Alexandre Basílio Coura – TRE/RS;
- IV – Grupo IV – Financiamento de campanha. Coordenadora: Denise Goulart Schlickmann – TRE/SC;
- V – Grupo V – Contencioso Eleitoral. Coordenadora: Roberta Maia Gresta – TRE/MG;
- VI – Grupo VI – Crimes Eleitorais e Processo Penal Eleitoral. Coordenador: Procurador Regional Eleitoral Luiz Carlos Gonçalves – PRE/SP;
- VII – Grupo VII – Eixo Transversal – Participação feminina, dos jovens, da comunidade negra e da população indígena na política; Pessoas com deficiência; Direitos políticos dos presos. Coordenadora: Lara Marina – TRE/MG;
- VIII – Grupo VIII – Partidos Políticos. Coordenador: Jaime Barreiros Neto – TRE/BA.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

Documento assinado eletronicamente em **23/05/2019, às 16:41**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1049792&crc=F94FF535, informando, caso não preenchido, o código verificador **1049792** e o código CRC **F94FF535**.

[2019.00.000001868-5](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2019.00.000001868-5)

Portaria TSE nº 381 de 23 de maio de 2019.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar LUCIANO SOARES BOHNERT, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Análise de Sistemas, para substituir o Chefe de Seção de Cadastro de Eleitor, Nível FC-6, da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art 2º Revogar o inciso V do art. 1º da Portaria TSE nº 501, de 23 de maio de 2016, publicada no *Diário da Justiça Eletrônico* do dia 30 subsequente.

ANDERSON VIDAL CORRÊA**DIRETOR-GERAL**

Documento assinado eletronicamente em **24/05/2019, às 15:23**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1051437&crc=41EF042D, informando, caso não preenchido, o código verificador **1051437** e o código CRC **41EF042D**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E SINDICÂNCIA DO TSE